



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

015

=LEI Nº 1.442, DE 05 DE JUNHO DE 1.990=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/90, a proceder a aquisição de uma (1) gleba de terras sem benfeitorias por desapropriação amigável ou judicial, de propriedade do SR. JOSE MARCO YUKIO YAMAGUTI, inscritas na Chácara "ALVORADA", Município de Morro Agudo SP., devidamente registrada na matrícula nº 5.961, livro "2-T", do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, necessária à implantação e execução do Anel Viário neste município, e que assim se descreve:- "Uma gleba de terras sem benfeitorias, com caminamento anti-horário e rumos magnéticos referidos à marca de 89, parte do ponto A, localizado a margem direita da estrada que liga Morro Agudo à Usina de Açúcar e Alcool MB Ltda, parte daí, dividindo com a estrada Morro Agudo à Usina de Açúcar e Alcool MB Ltda, com rumo de 92º13'37" SE e distância de 94,20 metros até atingir o ponto FE, daí segue virando a esquerda e dividindo com a estrada municipal Morro Agudo-Barretos, segue com rumo de 47º44'57" NW e distância de 94,20 metros, até atingir o ponto C, daí virando a esquerda, dividindo com o proprietário, com curvatura a direita com raio de 37,70 metros, angulo interno de 134º55'19,62" e comprimento de curva de 88,777 metros, até atingir o ponto A, origem e fim deste caminamento, encerrando uma área de 2.176,42 metros quadrados".-

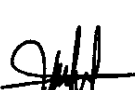
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementada se necessário fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE JUNHO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração